



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO  
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (QOPM)  
EDITAL N.º 020/2008 – PMES, DE 28 DE JULHO DE 2008

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos termos do Decreto n.º 1327-R, de 12 de maio de 2004, em conformidade com o convênio celebrado entre a Polícia Militar do Espírito Santo e a Universidade Federal do Espírito Santo, da Lei Estadual n.º 3.196, de 9 de janeiro de 1978 (Estatuto dos Policiais e Bombeiros Militares), da Lei Estadual n.º 2.701, de 16 de junho de 1972 (regula os vencimentos, indenizações, proventos e dispõe sobre outros direitos), da Lei Complementar n.º 420, de 29 de novembro de 2007 (dispõe sobre a modalidade de remuneração por subsídio), da Lei Estadual n.º 6.839, de 25 de outubro de 2001 (dispõe sobre a instituição do exame psicossomático como requisito para ingresso do Policial Militar), da Lei n.º 6.095, de 20 de janeiro de 2000 (Dispõe sobre a realização de exame antidoping nos candidatos à carreira de Policial Militar, como condição de ingresso na corporação), da Lei Federal n.º 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), do Decreto Federal n.º 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (regulamento da Lei do Serviço Militar) e conforme autorização do Exmo Sr. Governador do Estado, no Processo n.º 39860868, de 08 de janeiro de 2008, torna público a realização do Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Oficiais Combatentes (QOPM) destinado ao provimento de 20 (vinte) vagas, de acordo com as normas deste Edital, bem como a submissão ao atendimento das exigências do Processo Seletivo - UFES/2009, optando pelo Curso de Formação de Oficiais PM de 2009 (CFO PM/2009).

**CAPÍTULO I**  
**DO OBJETO DO CONCURSO PÚBLICO**

1.1 Apresenta o Curso de Formação de Oficiais da PMES, especifica o grau de instrução exigido, o número de vagas, o salário inicial enquanto Aluno Oficial, salário após declarado Aspirante a Oficial e demais benefícios indiretos.

| <b>Curso de formação</b> | <b>Requisito Básico</b>                | <b>Vencimento Bruto enquanto Aluno Oficial do 1º ano*</b> | <b>Vencimento Bruto Aspirante a Oficial**</b> | <b>Vagas</b> |
|--------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------|
| Oficial PM (QOPM)        | Instrução mínima Ensino Médio completo | R\$ 1.890,00                                              | R\$ 3.794,31 **                               | 20           |

\*Benefícios: assistência médica e odontológica.

\*\* Vencimento bruto do Aspirante a Oficial com vantagens, inclusive opcional.

1.2 A finalidade do presente concurso é a seleção de candidatos para vaga no Quadro de Oficiais Combatentes Policiais Militares (QOPM) da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), cuja carreira inicia-se na graduação de Aluno-a-Oficial com frequência em Curso de Formação de Oficiais (CFO), reconhecido como Curso Superior pelo Ministério da Educação e Cultura.

## **CAPÍTULO II DA LOTAÇÃO E DA LOCALIZAÇÃO DO CARGO**

2.1 O CFO PM/2009 destina-se ao provimento de 20 (vinte) vagas previstas no presente Edital para o Quadro de Oficiais Combatentes Policiais Militares (QOPM) da PMES; equivale ao Nível Superior do Sistema Civil de Ensino, sendo a sua duração mínima de 03 (três) anos, em período de tempo integral e regime de internato, e será realizado na **ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais**, a partir do ano de 2009.

2.2 Após conclusão do Curso de Formação de Oficiais com aproveitamento, os Alunos Oficiais serão declarados Aspirantes a Oficial PM, posteriormente lotados e distribuídos na PMES.

## **CAPÍTULO III DOS REQUISITOS**

3.1 São requisitos para investidura no cargo:

- a) ser brasileiro nato;
- b) ter no máximo 25 (vinte e cinco) anos de idade até a data da matrícula, se civil. Se Militar Estadual da ativa no Espírito Santo, descontado o tempo de efetivo serviço prestado à Corporação, atinja a idade máxima de 25 (vinte e cinco) anos, até a data da matrícula, atendendo o previsto no caput do Art. 9º da Lei Estadual nº. 3.196, de 09.01.78;
- c) altura mínima de 1,65m para o sexo masculino e 1,60m para o sexo feminino;
- d) conhecer e aceitar as condições do presente Edital;
- e) comprometer-se a servir em qualquer localidade do Estado, conforme legislação pertinente;
- f) estar em dia com as obrigações junto à justiça eleitoral e ao serviço militar;
- g) ter escolaridade mínima do ensino médio completo na data da entrega da documentação exigida na 3ª etapa do presente Edital;
- h) ser julgado APTO por junta médica competente, conforme o subitem 7.4 deste edital;
- i) ser recomendado no exame social pela Diretoria de Inteligência da PMES;
- j) ser considerado APTO no exame físico pela Comissão de Aplicação de Exames Físicos da PMES;
- k) se Militar Estadual, estar classificado no mínimo no Comportamento Militar “BOM” (Comprovado nos assentamentos funcionais), na data da entrega da documentação exigida na 3ª etapa do presente Edital;

## **CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO**

4.1 A inscrição no concurso regido pelo presente Edital far-se-á mediante a inscrição do candidato no Processo Seletivo - UFES/2009 com a opção de curso por CFO PM/2009.

4.2 O candidato deverá atender às exigências da Resolução e Edital da UFES, bem como do presente Edital.

4.3 O Processo Seletivo - UFES/2009, constitui apenas o exame intelectual escrito, para ingresso no CFO PM/2009.

## **CAPÍTULO V DOS DOCUMENTOS**

5.1 O candidato deverá possuir os documentos abaixo, sujeitando-se à sua apresentação a qualquer tempo, quando solicitado, sob pena de ser eliminado do Concurso Público e anulados todos os atos dele decorrentes, sem prejuízo das sanções legais:

- a) Cópia de documento oficial de identidade, acompanhado do original para conferência;
- b) Duas fotografias 3x4 iguais e recentes, devidamente identificadas no verso, com nome completo do candidato;
- c) Cópia do histórico Escolar do Ensino Médio, acompanhado do original para conferência;
- d) Cópia da prova de quitação com a Justiça Eleitoral, acompanhado do original para conferência, ou declaração fornecida pela Justiça Eleitoral via internet;

- e) Prova de quitação com o Serviço Militar obrigatório, documento original;
  - f) Cópia da certidão de nascimento ou casamento, acompanhado do original para conferência;
  - g) Cópia do comprovante do CPF, acompanhado do original para conferência;
  - h) Cópia da Inscrição no PIS/PASEP;
  - i) Cópia da Carteira de Trabalho, acompanhado do original para conferência.
- 5.2 Para a identificação, não serão aceitos por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Identidade Funcional e CPF.
- 5.3 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.4 Na quarta etapa e na quinta etapa, serão exigidas documentações específicas.

## **CAPÍTULO VI DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 O concurso público para Admissão ao Curso de Formação de Oficiais Combatentes (QOPM), objeto deste concurso, será realizado em 9 (nove) etapas.

| <b>ETAPA</b>       | <b>DISCRIMINAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Primeira e Segunda | Eliminatória e classificatória – prova objetiva, redação e discursivas realizadas conforme resolução e edital específico do Processo Seletivo – UFES/2009.                                                                                                                                                           |
| Terceira           | Eliminatória – Apresentação dos candidatos, conforme relação encaminhada pela UFES e entrega de documentação - Consistirá na apresentação dos classificados no limite das vagas oferecidas, nos termos do capítulo II, e a apresentação da documentação exigida nos termos do capítulo VII, item 7.3.6 deste Edital. |
| Quarta             | Eliminatória – Exame Social.<br>Consistirá de investigações a serem realizadas pela Diretoria de Inteligência da PMES.                                                                                                                                                                                               |
| Quinta             | Eliminatória – Exame de Saúde.<br>Consistirá de Exames de Saúde conforme Anexo I.                                                                                                                                                                                                                                    |
| Sexta              | Eliminatória e classificatória – Teste de Avaliação Física (TAF).<br>Consistirá de testes estabelecidos na tabela de Aplicação do Teste de Avaliação Física (Anexo II).                                                                                                                                              |
| Sétima             | Classificação final.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Oitava             | Eliminatória – Entrega de documentação.<br>Consistirá na entrega de toda documentação exigida no capítulo V deste Edital.                                                                                                                                                                                            |
| Nona               | Eliminatória – Resultado Final, Apresentação e Matrícula.<br>Consistirá na apresentação dos candidatos aprovados, nos limites das vagas oferecidas, à Diretoria de Pessoal e encaminhamento à Diretoria de Ensino e Instrução para matrícula.                                                                        |

6.2 Somente a primeira etapa e a segunda etapa serão executadas pela UFES. As demais serão executadas pela PMES.

6.3 Por oportunidade e conveniência administrativa, algumas das etapas previstas neste item poderão ocorrer concomitantemente ou antecipadamente.

## **CAPÍTULO VII DAS DEMAIS ETAPAS**

### **7.1 PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPA**

7.1.1 O exame intelectual escrito será elaborado, aplicado, corrigido e divulgado pela UFES, e o programa de disciplinas e as provas serão as mesmas estabelecidas para os candidatos do Processo Seletivo – UFES/2009.

7.1.2 As provas discursivas serão na área de humanas, abordando as disciplinas de história, língua portuguesa e literatura.

7.1.3 A UFES classificará os aprovados para o CFO PM/2009, obedecendo a ordem decrescente do

total de pontos obtidos pelos candidatos, encaminhando a lista classificatória para o PMES.

7.1.4 A classificação e a eliminação do exame intelectual escrito serão procedidas de acordo com as normas estabelecidas para o Processo Seletivo - UFES/2009. Caso ocorra empate na última colocação da classificação geral do exame citado no item 7.1.1, o desempate será efetuado com base nos critérios estabelecidos pela UFES.

7.1.5 As provas serão realizadas conforme calendário do Processo Seletivo - UFES/2009, devendo o candidato observar os editais e avisos complementares divulgados pela UFES.

7.1.6 Primeiramente, somente serão convocados para dar prosseguimento às demais etapas previstas no capítulo VI do presente Edital, os candidatos classificados na 2ª Etapa do exame intelectual escrito do Processo Seletivo - UFES/2009, que estejam classificados dentro do limite de vagas (20 - vinte), previstas no capítulo I do presente Edital. Caso haja eliminação, nos exames especificados nas demais etapas (3ª a 9ª), será convocado, por conveniência da Administração, o próximo candidato classificado em suplência, conforme resultado final do exame intelectual divulgado pela UFES.

## **7.2 TERCEIRA ETAPA – APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA O EXAME SOCIAL**

7.2.1 Os candidatos classificados na primeira etapa e na segunda etapa de acordo com a listagem divulgada pela UFES no Processo Seletivo - UFES/2009, **deverão comparecer ao QCG/PMES em Maruípe, no segundo dia útil após à divulgação, às 14:00 horas** e apresentar a documentação exigida no Capítulo VII, item 7.3.6, para fins de prosseguimento quanto a 4ª etapa, bem como para tomarem conhecimento dos prazos e exames necessários para cumprimento da 5ª etapa.

## **7.3 QUARTA ETAPA – EXAME SOCIAL**

7.3.1 O Exame Social visa verificar se o candidato possui idoneidade moral necessária para ser matriculado no Curso de Formação de Oficiais, cujas informações colidam com as obrigações e deveres impostos aos Militares Estaduais da Corporação, nem suscetíveis de absterem perfeito e espontâneo sentido patriótico.

7.3.2 Este Exame será realizado pela Diretoria de Inteligência da PMES, que emitirá parecer de caráter sigiloso, atestando se o candidato pode ou não ser matriculado no Curso de Formação de Oficiais.

7.3.3 A prestação, por parte do candidato, de dados inverídicos ou inexatos ou a sua omissão, bem como a falta ou irregularidade da documentação apresentada, ainda que verificados posteriormente, bem como o não cumprimento dos prazos para a apresentação de documentos, determinam a nulidade e a conseqüente eliminação do candidato do Concurso Público.

7.3.4 Não será aprovado no Concurso Público, o candidato cuja investigação social constatar, comprovadamente, qualquer envolvimento comprometedor passado ou presente, como:

I – ações delituosas ou pessoas acostumadas a essa prática, mesmo não existindo inquérito ou processo instaurado;

II – tóxicos, como usuário ou fornecedor;

III – atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;

IV – inadimplência em compromissos financeiros mediante consulta em órgãos de controle e proteção ao crédito;

V – uso constante e prolongado de bebidas alcoólicas;

VI – freqüência a locais destinados a jogos de azar, prostituição, venda ou consumo de tóxicos, ou participação, ou incentivo a sua prática;

VII – demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada.

7.3.5 Nos casos do item anterior, a partir da data do resultado da investigação social o candidato que for considerado INAPTO terá um prazo de 01 **(um) dia útil** para procurar pessoalmente a Diretoria

de Inteligência da PMES (DINT), tomar conhecimento da razão que causou sua não recomendação e apresentar recurso se for de seu interesse, em 02 **(dois) dias úteis**.

7.3.6 Serão exigidos os seguintes documentos ao processo de investigação social:

a) cópia da carteira de identidade, cópia do CPF, cópia do certificado de reservista e duas cópias do histórico escolar, todos acompanhados do original para conferência;

b) uma foto 5x7 colorida;

c) Certidões negativas de antecedentes expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos. No caso de Militares ou Ex-Militares, que tenham servido nas Forças Armadas ou em Polícias e Bombeiros Militares de Estados, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial;

d) nada-consta do SPC;

e) preenchimento de formulário, com informações pessoais, a ser disponibilizado pela DINT no dia da apresentação.

7.3.6.1 Os documentos das letras “c” e “d” só serão aceitos com data de emissão até no máximo dois meses antes da entrega da documentação.

7.3.7 Caberá a Diretoria de Inteligência estabelecer o calendário para devolução dos formulários de investigação social e dos documentos exigidos.

7.3.8 O resultado do exame social, constando apenas os candidatos recomendados, será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e disponibilizado no site da PMES: [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br).

#### **7.4 QUINTA ETAPA – EXAMES DE SAÚDE**

7.4.1 O exame de saúde, conforme Anexo I do presente Edital, consistirá em inspeção de saúde procedida por uma Junta Militar de Saúde (JMS) da Diretoria de Saúde da Polícia Militar nos candidatos classificados na prova objetiva, redação e discursivas (primeira etapa e segunda etapa) do Processo Seletivo da UFES/2009, cuja classificação a UFES encaminhará à Diretoria de Pessoal da PMES e poderá ser realizado concomitantemente com o exame social (quarta etapa) feito pela DINT.

7.4.2 Os exames e laudos obrigatórios para o candidato ser inspecionado pela JMS, estão contidos no Anexo I do presente Edital, assim como toda a regulamentação com os índices exigidos e as condições incapacitantes.

7.4.3 O candidato a ser inspecionado pela JMS deverá se apresentar, no local a ser designado pela PMES, munido de todos os laudos de exames clínicos, odontológicos, laboratoriais e da avaliação psicossomática constantes do presente edital, em data estipulada pela Diretoria de Pessoal - DP/5.

7.4.4 O resultado do exame de saúde e o resultado final da análise dos possíveis recursos dos candidatos considerados APTOS, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e disponibilizados no site da PMES: [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br).

7.4.5 Nos casos do item anterior, a partir da data do resultado dos exames de saúde o candidato que for considerado INAPTO terá um prazo de 01 **(um) dia útil** para procurar pessoalmente a Diretoria de Pessoal da PMES (DP/5), tomar conhecimento da razão que causou sua inaptidão e apresentar recurso se for de seu interesse, em 02 **(dois) dias úteis**.

#### **7.5 SEXTA ETAPA – EXAME FÍSICO**

7.5.1 O Teste de Avaliação Física (TAF) terá a finalidade de avaliar a condição física do candidato para as atividades inerentes ao Aluno do Curso de Formação de Oficiais Combatentes, tendo caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, e será aplicado pela Comissão Permanente de Aplicação do Exame Físico da PMES (CPAEF).

7.5.2 Todos os exercícios serão executados de acordo com as normas do Manual de Aplicação do Teste de Avaliação Física, aprovado pela Portaria do Comando Geral da PMES nº 400-N de 28ABR05, cujas tabelas estão no Anexo II do presente Edital.

7.5.3 Somente serão submetidos ao Teste de Avaliação Física (TAF) os candidatos julgados APTOS

nas etapas anteriores.

7.5.4 Os testes físicos serão realizados em dois dias.

7.5.5 O resultado do exame físico será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, disponibilizado no site da PMES: [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br).

7.5.6 Após o resultado do exame físico, o candidato terá um prazo de 01 **(um) dia útil** para apresentar recurso à Comissão Permanente de Aplicação de Exame Físico da PMES.

7.5.7 Cabe a Diretoria de Saúde providenciar equipe médica e ambulância para acompanhar o TAF.

7.5.8 O TAF é constituído dos seguintes exercícios:

a) Primeiro dia:

- 1 . apoio de frente;
- 2 . abdominal remador;
- 3 . meio-sugado (Teste de Burpee);
- 4 . corrida 100m.

b) Segundo dia:

- 1 . flexão e isometria na barra fixa (masculino e feminino);
- 2 . corrida 2.800m (sexo feminino) / 3.200m (sexo masculino).

7.5.9 As pontuações dos exercícios encontram-se na tabela do Anexo II.

7.5.10 Não será exigido o teste de natação.

7.5.11 Os exercícios deverão ser executados da seguinte forma:

**7.5.11.1 Apoio de frente em quatro pontos:**

- O candidato iniciará o exercício partindo da posição mãos e pés apoiados no solo, braços estendidos e com o tronco e pernas num mesmo prolongamento. Deverá flexionar o cotovelo a um ângulo de 90°, no mínimo, para, em seguida, retornar à posição inicial completando-se desta forma, o exercício no tempo de (ou até) 01 (um) minuto.

**7.5.11.2 Abdominal remador:**

- Será realizado partindo-se da posição deitada, em decúbito dorsal, braço estendido para trás e pernas estendidas e unidas. O exercício será executado em dois tempos: o primeiro tempo com flexão do tronco e joelhos, com os braços estendidos na horizontal à frente do corpo e com os cotovelos ultrapassando a linha dos joelhos. No segundo tempo, o candidato estenderá as pernas e o tronco simultaneamente lançando as mãos à retaguarda da cabeça, voltando à posição inicial, no tempo de (ou até) 01 (um) minuto.

**7.5.11.3 Teste de Burpee (meio-sugado):**

- Será executado, partindo-se da posição em pé, calcanhares unidos, braços estendidos e unidos ao corpo e tronco ereto da seguinte forma:

1º Tempo – Flexionar totalmente os membros inferiores, agachando-se, e apoiar as mãos no chão com os membros superiores estendidos, com os joelhos entre os braços;

2º Tempo - Estender os membros inferiores para trás com os pés unidos, sem flectir os braços;

3º Tempo – Flexionar totalmente os membros inferiores, mantendo as mãos apoiadas no solo (idem, tempo 1);

4º Tempo – retornar à posição inicial, completando desta forma, o exercício no tempo de (ou até) 01 (um) minuto.

**7.5.11.4 Corrida 100 metros.**

**7.5.11.5 Flexão e isometria na barra fixa:**

- O (a) candidato (a) tomará empunhadura no aparelho com as palmas das mãos voltadas para frente (pegada em pronação direta) e realizará o exercício em dois tempos:

Tempo 1: com o apoio dos pés, o candidato flexionará o braço, elevando o corpo e nivelando o queixo acima da barra, sem tocá-la;

Tempo 2: O (a) candidato (a) permanecerá com o corpo suspenso, na posição do tempo 01, o máximo de tempo possível, sendo o mínimo de 08 (oito) segundos para as mulheres e 16 (dezesseis) segundos para os homens.

**7.5.11.6 Corrida 2.800m (feminino) / 3.200m (masculino):**

- O tempo e a pontuação estão estabelecidos nas tabelas do Anexo II podendo o candidato caminhar

durante a realização do exercício.

7.5.12 Os candidatos reprovados no TAF não poderão repetir os testes, salvo por motivos fortuitos (Exemplos: pane em cronômetros e defeitos em aparelhos ocorridos durante realização do exercício).

7.5.13 Será eliminado do Concurso Público o candidato que obtiver zero de pontuação na execução de qualquer exercício ou que não obtiver média 5 (cinco) no TAF.

7.5.14 O candidato que zerar qualquer exercício do TAF, não efetuará os demais subseqüentes.

## **7.6 SÉTIMA ETAPA – CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.6.1 A classificação final será apurada pelo resultado de pontos utilizando-se a seguinte expressão:

$CF = PO + PF$

Sabendo-se que:

CF = classificação final

PO = pontuação obtida no Processo Seletivo - UFES/2009

PF = pontuação do exame físico

PO – Resultado final da pontuação obtida no Processo Seletivo - UFES/2009.

PF – Resultado final do exame físico de acordo com o disposto no capítulo VII, item 7.5, e Anexo II do presente edital.

7.6.2 A classificação final será publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e disponibilizado no site da PMES: [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br).

## **7.7 OITAVA ETAPA – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NA DIRETORIA DE PESSOAL**

7.7.1 Os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados nas etapas anteriores deverão entregar os documentos relacionados no capítulo V, item 5.1, na data prevista pela Diretoria de Pessoal da PMES.

7.7.2 A não entrega dos documentos na data prevista, implicará na eliminação do candidato do Concurso Público.

## **7.8 NONA ETAPA – RESULTADO FINAL, APRESENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO PARA MATRÍCULA**

7.8.1 Encerradas todas as etapas do Concurso Público, a Diretoria de Pessoal da PMES fará a relação geral dos aprovados, publicando em seguida no *Diário Oficial do Estado do Espírito Santo* e no site da PMES: [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br) o resultado final do Concurso Público e convocação para matrícula.

7.8.2 Após o resultado final do Concurso Público, os 20 (vinte) primeiros aprovados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da PMES e serão encaminhados à Academia de Polícia Militar da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais para matrícula e início do Curso de Formação de Oficiais.

7.8.3 O candidato deverá entregar na Diretoria de Pessoal da PMES, obrigatoriamente, no prazo estipulado pela mesma, os documentos relacionados no capítulo V.

7.8.4 O presente Concurso Público é válido somente para matrícula no CFO QOPM/2009, a ser realizado na cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais.

## **CAPÍTULO VIII DA APROVAÇÃO E ELIMINAÇÃO**

8.1 Será aprovado o candidato que tiver obtido êxito no Processo Seletivo - UFES/2009 para Admissão ao CFO PM/2009, e não tiver sido eliminado nas demais etapas do presente Concurso, previstos no capítulo VI, dentro do limite de vagas estabelecido no capítulo II deste Edital.

8.2 Será eliminado e/ ou excluído do Concurso Público o candidato que:

a) faltar a qualquer exame;

- b) não for classificado dentro dos critérios estabelecidos neste Edital;
- c) for considerado não-recomendado no Exame Social;
- d) não for julgado apto no Exame de Saúde pela JMS;
- e) for considerado inapto no Exame Físico;
- f) usar de qualquer meio fraudulento;
- g) não atender a qualquer das exigências estabelecidas no presente Edital;
- h) portar-se de modo inconveniente, prejudicial ou desrespeitoso durante a realização de qualquer ato do Concurso Público
- i) For Eliminado do Exame Intelectual conforme as regras estabelecidas pela UFES para o Processo Seletivo – UFES/2009.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

9.1 O Diretor de Pessoal da PMES será o Presidente Geral do Concurso Público, e o coordenará em todas as suas fases, auxiliado pelo Chefe da Seção de Recrutamento e Seleção – DP/5, decidindo as questões de ordem, caso surjam, *ad referendum* do Comandante-Geral.

9.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados pela PMES e/ou pela UFES.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no *Diário Oficial do Estado do Espírito Santo* e disponibilizado no site da PMES: [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br).

9.4 A matrícula no Curso de Formação de Oficiais, dos candidatos aprovados, obedecerá rigorosamente à ordem decrescente de classificação.

9.5 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

9.6 A ausência do candidato a qualquer prova ou atos, de qualquer uma das etapas eliminatórias, implicará na sua eliminação do Concurso Público, considerando-se o mesmo como desistente e sem efeito os exames que tiver prestado.

9.7 A aprovação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingressar no Quadro de Pessoal da PMES, apenas a expectativa de ser matriculado no Curso de Formação de Oficiais manifestado na inscrição especificada no Processo Seletivo - UFES/2009, seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e conveniência da PMES.

9.8 Fica assegurado a PMES o direito de prover total ou parcialmente as vagas estabelecidas para o Curso de Formação de Oficiais de que trata este edital.

9.9 O candidato não terá qualquer direito em tempo algum a ressarcimento ou devolução das despesas realizadas com exames e taxa de inscrição caso não obtenha êxito nas provas, não aproveitamento por falta de vagas, reprovação e/ou descumprimento das condições do presente edital ou ainda, deixar de apresentar os documentos necessários para a matrícula.

9.10 De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Concurso Público.

9.11 Não será oferecido transporte, alimentação e nem pousada durante a realização do Concurso Público.

9.12 No caso de surgimento de vaga dentro do limite estabelecido, em virtude da reprovação de candidato nas etapas (3.<sup>a</sup>, 4.<sup>a</sup>, 5.<sup>a</sup>, 6.<sup>a</sup> e 8.<sup>a</sup>) previstas neste edital, será convocado, por conveniência da administração o próximo candidato classificado em suplência, conforme resultado final do Processo Seletivo UFES/2009.

9.13 O Aluno Oficial PM recebe mensalmente remuneração fixada em lei para seu grau hierárquico, e, ao concluir o Curso com aproveitamento, será promovido à graduação de Aspirante a Oficial (QOPM).

9.14 O resultado final do concurso será homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santos (PMES), publicado no *Diário Oficial do Estado do Espírito Santo* e disponibilizado no site da PMES [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br).



9.15 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Diretoria de Pessoal da PMES, se selecionado para as demais etapas. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.

9.16 O Curso de Formação de Oficiais, também de caráter eliminatório e classificatório, além das normas previstas neste Edital, regular-se-á pelos respectivos planos de cursos e normas em vigor na PMES e/ou na PMMG.

9.17 O Curso de Formação de Oficiais de que trata o presente Edital, tem previsão de ser realizado em 3 (três) anos, ministrado em regime de internato e em período de tempo integral na ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

9.18 Os casos omissos serão resolvidos pela PMES, sendo que, na primeira etapa e na segunda etapa, em conjunto com a UFES.

9.19 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

9.20 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Vitória/ES, 28 de julho de 2008.

ANTONIO CARLOS BARBOSA COUTINHO – Cel PM  
Comandante Geral da PMES

## **ANEXO I**

### **POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DIRETORIA DE SAÚDE CRITÉRIOS E REGULAMENTAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA APLICAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA O CARGO DE POLICIAL MILITAR**

O presente anexo se destina à regulamentação da aplicação dos exames médicos nos processos seletivos para o cargo de Policial Militar, e tem por finalidade estabelecer critérios e regular a aplicação do exame médico aos candidatos ao cargo de Policial Militar.

#### **CAPÍTULO I**

##### **Do Exame Médico**

O Exame Médico é realizado através de perícia médica pela Junta Militar de Saúde e visa verificar se o candidato preenche os padrões de saúde exigidos para a carreira na Polícia Militar, após avaliação médica, e de exames complementares.

##### **Seção I**

###### **Da Avaliação Médica**

Art. 1.º Os candidatos convocados para Exame Médico deverão comparecer aos locais previamente indicados, para Avaliação Médica, munidos dos Exames Complementares descritos no item II, deste anexo.

§ 1.º Os exames médicos, de caráter obrigatório, serão eliminatórios e o candidato será considerado APTO ou INAPTO PARA O CONCURSO.

§ 2.º Os exames médicos estarão sob a responsabilidade da Junta Militar de Saúde I.

§ 3.º O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames complementares necessários previstos em edital específico, assim como outros que a Junta Militar de Saúde poderá solicitar para elucidação diagnóstica.

§ 4.º A Avaliação Médica será realizada pela Junta Militar de Saúde, que deverá consignar, objetivamente, os dados observados na respectiva ficha médica, bem como registrada em ata própria específica para tal fim.

§ 5.º A critério da Junta Militar de Saúde, qualquer outro exame complementar poderá ser solicitado.

§ 6.º Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, bem como o número de documento de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão do referido número.

§ 7.º A Junta Militar de Saúde, após a análise do exame clínico e dos exames complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.

§ 8.º Será eliminado do concurso público o candidato considerado INAPTO nos exames médicos.

§ 9.º O exame médico será realizado no Departamento de Perícias Médicas da Diretoria de Saúde, da Polícia Militar e as Normas que seguem, estabelecem os exames complementares obrigatórios, as condições incapacitantes, e os índices exigidos, sendo da responsabilidade do candidato o conhecimento prévio das mesmas.

##### **Seção II**

###### **Dos Exames Complementares**

Art. 2.º Os Exames Complementares a serem apresentados quando da Avaliação Médica de que trata o item I deste anexo são os seguintes:

###### **1 – Complementares**

a) Sangue: hemograma completo, dosagens de: glicose, uréia, Acido úrico, Colesterol total e frações, triglicerídio, creatinina, VDRL;

- b) Para as candidatas, salvo se desnecessário no caso de gravidez óbvia, deverá ser efetuado teste de gravidez (  $\beta$ -HCG sanguíneo );
- c) Urina: EAS;
- d) Fezes: parasitológicos de fezes;
- e) RX de tórax PA (com laudo), realizado até 6 meses antes do exame de saúde;
- f) Teste ergométrico com laudo médico;
- g) Audiometria com laudo (Verificar índice audiométrico nesta normatização);
- h) Exame Odontológico (deverá ser realizado no HPM com agendamento prévio);
- i) Exame dermatológico com laudo especificando se há tatuagens e/ou deformações;
- j) Exame oftalmológico com laudo conforme descrito no item 2 abaixo;

Obs: Os exames terão validade até 60 dias antes do Exame de Saúde, exceto raios X de tórax.

**2 – Oftalmológico:** avaliação oftalmológica pelo especialista, constando:

- a) Acuidade visual sem correção em cada olho separadamente (sem óculos e sem lente de contato);
- b) Acuidade visual com correção em cada olho separadamente (com óculos ou com lente de contato);
- c) O grau do olho direito e do olho esquerdo, descrito de modo legível;
- d) Tonometria de aplanção em cada olho;
- e) Biomicroscopia de cada olho;
- f) Fundoscopia de cada olho;
- g) Motilidade ocular;
- h) Teste de visão de cores;
- i) CID compatível com a doença.

O exame deverá ser realizado à distância de 6 (seis) metros, sendo permitida a distância mínima de 5 (cinco) metros.

**3 – Otorrinolaringológico:**

- a) Avaliação otorrinolaringológica pelo especialista;
- b) Audiometria tonal.

**4 – Exame Ginecológico:** Laudo de avaliação ginecológica feita pelo especialista.

**5 – Exame Antidoping** ( Lei n.º 6.095, de 20/1/2002 ) – **Caráter Eliminatório.**

Será realizado por instituições credenciadas ou conveniadas pela Diretoria de Saúde da Polícia Militar em período a ser determinado pela comissão de concurso e/ou no período da investigação social e/ou ainda durante o curso.

**6 – Avaliação Psicossomática** (Lei Estadual n.º 6.839) – **Caráter Eliminatório.**

- a) Serão convocados para a avaliação psicossomática os candidatos aprovados no Processo Seletivo - UFES/2009 que optaram pelo Curso de Formação de Oficiais PM de 2009 (CFO PM/2009) e foram classificados até 20.<sup>a</sup> posição.
- b) A avaliação psicossomática consistirá na aplicação e na avaliação de técnicas psicológicas, visando analisar a adequação do candidato ao perfil profissiográfico do cargo, exigindo do candidato controle emocional, equilíbrio emocional, relacionamento interpessoal, agressividade controlada, flexibilidade de conduta, disposição para o trabalho, ritmo psicomotriz, iniciativa, tolerância a situações de pressão e frustração, verificação de sinais fóbicos, sinais disrítmicos, sinais de impulsividade, controle da ansiedade, adaptabilidade, habilidades específicas e características de personalidade prejudiciais e restritivas à carreira de Policial Militar, tais como: dominação, introversão, dependência, conscienciosidade baixa e instabilidade emocional.
- c) A PMES indicará as clínicas credenciadas onde serão realizados os exames Psicossomáticos ao qual serão submetidos, obrigatoriamente, todos os candidatos classificados no Processo Seletivo – UFES/2009 e que estejam classificados dentro do limite de vagas e/ou, a critério da administração, poderá fazê-lo no Hospital da Polícia Militar - HPM.
- d) Na avaliação psicossomática, o candidato será considerado recomendado ou não-recomendado.
- e) Será considerado não-recomendado e, conseqüentemente, eliminado do concurso o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo.

### Seção III Condições Incapacitantes

Art. 3.º São condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam:

#### § 1.º **Gerais**

- a) Deformidade física de qualquer natureza;
- b) Agenesia de qualquer órgão funcional ou disfunção orgânica, que comprometam a aptidão plena para o cargo;
- c) Cicatriz cirúrgica ou de queimadura que leve a limitação funcional de qualquer segmento do corpo;
- d) Amputação;
- e) Hérnia de parede abdominal com protusão do saco herniário;
- f) Obesidade mórbida;
- g) Doença metabólica;
- h) Disfunção endócrina: hipofisária, tireoidiana, supra-renal, pancreática e gonádica;
- i) Hepatopatia;
- j) Doença do tecido conjuntivo;
- l) Doença neoplásica maligna tratada ou não;
- m) Manifestação clínico-laboratorial associada à deficiência do sistema imunitário;
- n) Alteração em exame complementar que represente qualquer uma das condições incapacitantes;
- o) Sorologia positiva para Doença de Chagas;
- p) Dependência de álcool ou drogas.

#### § 2.º **Cabeça e Pescoço**

Deformações, perdas extensas de substância; cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional; contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fistulas.

#### § 3.º **Ouvido e Audição**

Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano, otoesclerose, sinusites crônicas, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. No teste audiométrico serão observados os índices de acuidade auditiva constantes na seção IV, item g).

#### § 4.º **Olhos e Visão**

- Qualquer cirurgia oftalmológica prévia: cirurgia de catarata com ou sem implante de lio, glaucoma, perfurações oculares, suturas de córneas, cirurgia em córnea como, por exemplo, transplante de córnea, cirurgias de escleras, retinoplexias ou vitrectomias anterior ou posterior, cirurgias corretiva de estrabismo e cirurgias refrativas, mesmo com visão de 1.0 em cada olho, separadamente sem ou com correção.

- Senso cromático: Discromatopsias de grau acentuado, definidas de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado.

- Doenças:

- 1) Blefarites graves. Alterações conjuntivais como Simbléfaros, conjuntivites crônicas, pterígios recidivantes ou que cheguem ao eixo visual, Dacriocistites crônicas e purulentas, entropião ou ectrópio.
- 2) Opacificação da córnea no eixo visual (leucoma ou seqüelas de úlceras de córnea).
- 3) Distrofias e degenerações de córneas, como ceratocones, mesmo com anel de ferrara. Ceratites, irites, esclerites agudas, crônicas ou recidivantes.;
- 4) Seqüelas de trauma perfurante ou não, ou queimaduras do globo ocular;
- 5) Doenças congênitas ou deformidades adquiridas, incluindo desvio dos eixos visuais, estrabismos, catarata, ambliopia, nistagmo, albinismo, tumores;
- 6) Qualquer tipo de glaucomas sendo congênito, adquirido, secundário;
- 7) Doenças retinianas ou vítreas que podem levar a um descolamento de retina, mesmo que tratadas;
- 8) Doenças retinianas, maculares, congênitas ou não que levem a baixa acuidade visual,

inflamatórias ou não;

9) Distrofias retinianas ou degenerações retinianas ou maculares como por exemplo retinose pigmentar;

10) coriorretinites, retino coroidites ou coroidites cicatrizadas que comprometam o eixo visual, a função visual. Quadros de uveítes anteriores, intermediárias ou posterior agudos, crônicos ou recidivantes.

11) Doenças do nervo óptico inflamatórias, uni ou bilateral. Lesões neurológicas que levem a seqüelas oftalmológicas, como alterações vistas também pelo exame de campo visual;

12) Acuidade visual abaixo dos limites estabelecidos como admissíveis neste edital.

#### § 5.º **Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traquéia e Esôfago**

Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; seqüelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração e deglutição, disfonia, dislalia, disartria, disartrofonias, fendas palatinas, doenças alérgicas do trato respiratório.

#### § 6.º **Mastigação e Dentição**

Estado de saúde oral deficiente, infecções, tumores, severa protusão e má-oclusão com comprometimento funcional já instalado ou previsível sobre a mastigação, fonação, integridade da articulação temporo-mandibular, e sobre a musculatura cervical, ou das estruturas do suporte dental. Restaurações e próteses insatisfatórias. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado nos “índices mínimos”.

#### § 7.º **Pele e Tecido Celular Subcutâneo**

Infecções crônicas ou recidivantes, inclusive a acne com processo inflamatório agudo ou dermatose que comprometa o barbear; micoses extensas, infectadas ou cornificadas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cornificados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes, manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, que poderão vir a comprometer a capacidade laborativa. Pênfigo (todas as formas), hanseníase;

Tatuagens, definitivas, de membros inferiores e superiores, pescoço e face, que não são cobertas por vestuário esportivo, tipo calção ou *short*, camisa ou blusa com manga  $\frac{3}{4}$ , e meia cano curto.

#### § 8.º **Pulmões e Parede Torácica**

Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imunológicas do trato respiratório com passado recente ou em atividade (é importante colher a história patológica pregressa); fístula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

#### § 9.º **Sistema Cárdio-Vascular**

Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no eletrocardiograma desde que relacionadas a doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças oro-valvulares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial sistêmica, mesmo que em tratamento e taquisfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas.

O prolapso mitral sem regurgitação ou espessamento, e sem repercussão hemodinâmica verificada em exame especializado não é incapacitante.

#### § 10. **Abdome e Trato Intestinal**

Anormalidades da parede (ex: hérnias, fístulas), à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex.: doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal); micoses profundas; história de cirurgia significativa ou ressecção importante (solicitar relatório cirúrgico, descrevendo o que foi realizado no ato operatório); doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos;

tumores benignos e malignos.

### § 11. **Aparelho Genito-Urinário**

Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; a existência de testículo único na bolsa não é incapacitante desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita; a hipospádia balânica não é incapacitante.

Urina: sedimentoscopia e elementos anormais; cilindrúria, proteinúria (++) , hematuria (++) , glicosúria, atentando-se para a proteinúria e hematúria de candidatos de sexo feminino em época menstrual (normal);

### § 12. **Aparelho Ósteo-Mio-Articular**

Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; discopatia, desvios ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral: escoliose fixa cervical ou torácica, cifoescoliose, escoliose em “S” itálico ou “S” invertido, escoliose dorso-lombar com rotação dos pedículos e aquelas com ângulo de COB acima de 10 graus, escoliose com báscula de bacia por encurtamento de membros inferiores superior a 7mm, hiperlordose acentuada em que o eixo de sustentação da coluna cai antes do promontório; spina bífida com mielomeningocele; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e seqüelas de cirurgias. Convém solicitar o parecer especializado para avaliação de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, sintomas, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural.

Luxação recidivante; distúrbios osteo musculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos, e alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores.

#### § 12.1 **Exame dos pés**

- a) Observar deformidades ou quaisquer alterações na estrutura normal dos pés, tais como falta de dedos, hiperdactilia, sindactilia, anomalias do arco plantar e outras anomalias;
- b) Não se deve considerar, de início, como patológicos os falsos pés planos aos adultos que andam constantemente descalços, cujo aspecto plano deve-se ao desenvolvimento das partes moles. O que interessa é determinar se os pés conservam sua estética e se os elementos músculo-ligamentares-tendinosos estão dinamicamente preservados, conferindo aptidão ao candidato. Para tanto nos casos duvidosos, deve-se pedir o parecer do ortopedista que solicitará RX dorso-plantar, e medição do ângulo talus-calcâneo que deverá ser entre 15 e 25 graus, se este ângulo for maior, é considerado pé plano verdadeiro, se menor, pé cavo ou com outras deformidades incompatível para ingresso na Polícia Militar.

#### § 12.2 **Exame do eixo dos membros inferiores**

No desvio em varo, medido no exame radiográfico, na vista antero-posterior com carga, o eixo antômico femurotibial deverá ser menor que 5 graus.

No desvio em valgo medido no exame radiográfico, na vista antero-posterior com carga, o eixo antômico femuro-tibial deverá ser menor que 10 graus.

O candidato deverá ter o eixo dos membros inferiores dentro dos critérios acima.

O candidato deverá ter o eixo de carga dos membros inferiores cruzando as linhas articulares dos joelhos (que se estende no plano frontal, do ponto articular extremo medial ao extremo lateral), no seu seguimento correspondente a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) imediatamente medial à crista intercondiliana, na imagem radiográfica panorâmica com carga de membros inferiores.

### § 13. **Doenças Metabólicas e Endócrinas**

Diabetes Mellitus, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tireoideana; tumores da tireóide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra-renal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica.

### § 14. **Sangue e Órgãos Hematopoiéticos**

Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos. Alterações hematológicas

consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado.

- anemias, exceto as carenciais;
- doença linfoproliferativa maligna -leucemia, linfoma;
- doenças mieloproliferativa - mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera;
- hiperesplenismo;
- agranulocitose;
- discrasia sangüínea.

#### § 15. **Doenças Neurológicas**

Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofas, fraquezas musculares e síndromes convulsivas.

#### § 16. **Doenças Psiquiátricas**

Avaliar cuidadosamente a história, para detectar:

- transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;
- transtornos do humor;
- transtornos neuróticos;
- transtornos de personalidade e de comportamento;
- retardo mental; e
- outros transtornos mentais.

Deverão ser observadas as descrições clínicas e diretrizes diagnósticas da classificação de transtornos mentais e de comportamento da 10ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças da OMS (CID-10).

#### § 17. **Tumores e Neoplasias**

Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização que levam a repercussão funcional de acordo com o potencial evolutivo. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

#### § 18. **Doenças Sexualmente Transmissíveis**

Qualquer DST em atividade, incluindo HIV é incapacitante.

#### § 19. **Condições Ginecológicas**

Oforites; cistos ovarianos não funcionais; salpingites, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumorações da mama. A gravidez, constatada no exame clínico ou por meios laboratoriais, é incapacitante, exceto se autorizado e sobre responsabilidade do médico assistente, para submeter-se aos exercícios físicos do concurso.

Obs.: Quaisquer alterações consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado.

### Seção IV Índices Exigidos

Art. 4.º São índices exigidos para o concursado ter plena condições de saúde para ingresso na profissão de militar estadual:

#### **a) Altura, Peso mínimo e máximo**

Para Ingresso na Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, a altura mínima é de 1,65m para homens e 1,60 cm para mulheres. . A altura máxima é de 2 metros para ambos os sexos.

Índice de massa Corpórea (IMC) = Peso em Kg, dividido pela Altura em metro quadrado;

- O IMC menor do que 16 ou maior do que 27,5 incapacita o candidato. (Poderá ser tolerado IMC até 30 nos casos de atletas com hipertrofia muscular).

#### **b) ACUIDADE VISUAL**

Exame de acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção e graus aceitáveis:

a) Acuidade Visual sem correção aceitável pela escala Snellen deverá ser mínimo de:

0.5 em cada olho separadamente. 20/40

b) Acuidade Visual com correção aceitável pela escala Snellen deverá ser de:  
1.0 em cada olho 20/20 separadamente ou  
1.0 em um olho e 0.8 no outro olho 20/20 em um olho e 20/25 no outro olho.

Graus aceitáveis até:

- Mais duas dioptrias para hipermetropia (mais duas dioptrias)
- Menos uma dioptria para miopia ( menos uma dioptria )
- Menos 1,50 dioptrias para astigmatismo de cilindro negativo. ( menos uma dioptria e meia)

Senso cromático: Admissível discromatopsia de grau leve.

O candidato deverá ter acuidade visual sem correção, descrita acima, em cada olho para admissão neste concurso, independente de acuidade visual corrigida.

Essas condições são necessárias em virtude de que tais déficits acima do grau ou da acuidade visual permitida dificultam na distinção das características físicas e pessoais do ser humano em particular, condição primordial para o exercício da profissão.

#### **c) SENSO CROMÁTICO**

Para ingresso em todos os Corpos e Quadros é admissível discromatopsia de grau leve, sendo incapacitante a de grau acentuado, definidas de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado.

#### **d) DENTES**

O número mínimo exigido é de dez (10) dentes naturais, hígidos ou tratados. Toleram-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente o número mínimo de dentes naturais exigidos.

#### **e) LIMITES MÍNIMOS DE MOTILIDADE**

Os candidatos não devem ter nenhuma restrição e limitações de movimentos das articulações. Os casos dúbios ou suspeitos serão avaliados e emitido parecer por médico especialista prioritariamente oficial da PMES.

#### **f) ÍNDICES CÁRDIO-VASCULARES**

Pressão Arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado:

SISTÓLICA – igual ou menor do que 140 mmHg.

DIASTÓLICA – igual ou menor do que 85 mmHg.

Em caso de pressão arterial com valores limítrofes e superiores aos índices acima, a JMS ou o médico cardiologista poderá solicitar a realização do MAPA, e se confirmar a alteração o candidato será INAPTO para o concurso. Caso haja necessidade o médico ou a JMS poderá solicitar um novo teste ergométrico ao concursado.

PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO: igual ou menor que 100 bat / min.

Encontrada frequência cardíaca superior a 100 bat / min, o candidato deverá ser colocado em repouso por pelo menos dez minutos e aferida novamente a frequência.

#### **g) ÍNDICE AUDIOMÉTRICO**

Serão considerados Inaptos os candidatos que apresentarem:

(A avaliação deverá ser realizada sem prótese otofônica)

Perda auditiva maior que 35 (trinta e cinco) decibéis em 02 (duas) ou mais frequências entre 500 Hz e 4 KHz.

Perda maior que 40 (quarenta) decibéis em frequências isoladas.

Anacusia unilateral, mesmo que o contralateral esteja intacto.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das Disposições Gerais e Finais**

Art. 5.º O cargo de Policial Militar Estadual, devido a sua natureza, exige aptidão plena do candidato.

Art. 6.º Todos os exames complementares serão realizados às expensas do candidato e neles deverá constar o nome completo e o número da carteira de identidade do candidato, os quais serão conferidos por ocasião da Avaliação Médica, constante do art. 3º deste anexo.



§ 1.º Alguns exames ou pareceres deverão ser realizados somente por profissionais e nos locais indicados pela Diretoria de Saúde, quando assim achar necessário.

§ 2.º Por conveniência da administração, os exames complementares poderão ser realizados no Hospital da Polícia Militar

Art. 7.º A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento do presente anexo.

Art. 8.º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Art. 9.º Os exames *Antidopping* deverão ser encaminhados ao Departamento de Perícias Médicas da DS.

Art. 10. Não será aceito qualquer tipo de Atestado, no momento da realização do Exame Médico.

Art. 11. A Junta Militar de Saúde, utilizará o Código Internacional de Doenças ( CID-10 ) para identificação das doenças encontradas.

Art. 12. Recursos

§ 1.º A partir da data do resultado dos exames de saúde, o candidato que for considerado INAPTO terá um prazo de 01 **(um) dia útil** para procurar pessoalmente a Diretoria de Pessoal da PMES (DP/5), tomar conhecimento da razão que causou sua inaptidão e apresentar recurso se for de seu interesse, em 02 (dois) dias úteis.

§ 2.º Não será aceito recurso interposto via fax, correio eletrônico.

§ 3.º O recurso deverá ser apresentado através de requerimento ao departamento de perícias médicas da DS com argumentação lógica e consistente, indicando com clareza o que contraria o edital específico do concurso , e a sua finalidade.

§ 4.º Os recursos em desacordo com este anexo não serão analisados

§ 5.º Somente serão analisados os recursos interpostos, que questionem a interpretação e aplicação da presente norma. No caso em questão não serão aceitos recursos quanto ao mérito e ou índices previstos.

**ANEXO II**  
**TABELA “A”**  
**PARA CONCURSOS DE INGRESSO NA PMES**

| <b>FEMININO</b>             |                   |                 |              |                   |                    |        |
|-----------------------------|-------------------|-----------------|--------------|-------------------|--------------------|--------|
| Flexão e Isometria na Barra | Abdominal Remador | Apoio de Frente | Meio-Sugado  | Corrida 2.800m    | Corrida 100m       | Pontos |
| Abaixo de 01/08s            | Abaixo de 12      | Abaixo de 04    | Abaixo de 03 | Acima de 17'40''  | Acima de 20''20''' | 0,0    |
| 8''                         | 12 a 13           | 04              | 03           | 17'11'' a 17'40'' | até 20''20'''      | 0,5    |
| 9''                         | 14 a 15           | 05              | 04           | 16'51'' a 17'10'' | até 20''00'''      | 1,0    |
| 10'' a 11''                 | 16 a 17           | 06              | 05           | 16'31'' a 16'50'' | até 19''40'''      | 1,5    |
| 12'' a 13''                 | 18 a 19           | 07              | 06           | 16'11'' a 16'30'' | até 19''20'''      | 2,0    |
| 14'' a 15''                 | 20 a 21           | 08              | 07           | 15'51'' a 16'10'' | até 19''00'''      | 2,5    |
| 16'' a 17''                 | 22 a 23           | 09              | 08           | 15'36'' a 15'50'' | até 18''40'''      | 3,0    |
| 18'' a 19''                 | 24 a 25           | 10              | 09           | 15'21'' a 15'35'' | até 18''20'''      | 3,5    |
| 20'' a 21''                 | 26 a 27           | 11              | 10           | 15'06'' a 15'20'' | até 18''00'''      | 4,0    |
| 22'' a 23''                 | 28 a 29           | 12              | 11           | 14'51'' a 15'05'' | até 17''45'''      | 4,5    |
| 24'' a 25''                 | 30                | 13              | 12           | 14'36'' a 14'50'' | até 17''30'''      | 5,0    |
| 26'' a 27''                 | 31                | 14              | 13           | 14'21'' a 14'35'' | até 17''15'''      | 5,5    |
| 28'' a 29''                 | 32                | 15              | 14           | 14'06'' a 14'20'' | até 17''00'''      | 6,0    |
| 30'' a 31''                 | 33                | 16              | 15           | 13'51'' a 14'05'' | até 16''45'''      | 6,5    |
| 32'' a 33''                 | 34                | 17              | 16           | 13'41'' a 13'50'' | até 16''30'''      | 7,0    |
| 34'' a 35''                 | 35                | 18              | 17           | 13'31'' a 13'40'' | até 16''15'''      | 7,5    |
| 36''                        | 36                | 19              | 18           | 13'21'' a 13'30'' | até 16''00'''      | 8,0    |
| 37''                        | 37                | 20              | 19           | 13'11'' a 13'20'' | até 15''45'''      | 8,5    |
| 38''                        | 38                | 21              | 20           | 13'06'' a 13'10'' | até 15''30'''      | 9,0    |
| 39''                        | 39                | 22              | 21           | 13'01'' a 13'05'' | até 15''15'''      | 9,5    |
| 40''                        | 40                | 23              | 22           | até 13'00''       | até 15''00'''      | 10     |

**ÍNDICE PERCENTUAL DO ESFORÇO DOS EXERCÍCIOS DA TABELA FEMININA EM  
RELAÇÃO À TABELA MASCULINA**

|                             |                   |                 |             |                |              |
|-----------------------------|-------------------|-----------------|-------------|----------------|--------------|
| Flexão e Isometria na Barra | Abdominal Remador | Apoio de Frente | Meio-Sugado | Corrida 2.800m | Corrida 100m |
| 57%                         | 88%               | 74%             | 78,5%       | 87,5%          | 85%          |

**TABELA "A"**  
**PARA CONCURSOS DE INGRESSO NA PMES**

| MASCULINO                   |                   |                 |              |                 |              |        |
|-----------------------------|-------------------|-----------------|--------------|-----------------|--------------|--------|
| Flexão e Isometria na Barra | Abdominal Remador | Apoio de Frente | Meio-Sugado  | Corrida 3.200m  | Corrida 100m | Pontos |
| Abaixo De 01/16"            | Abaixo de 15      | Abaixo de 06    | Abaixo de 05 | Acima de 17'40" | Acima de 20" | 0,0    |
| 16" a 19"                   | 15 a 16           | 06 a 07         | 05 a 06      | 17'11" a 17'40" | até 20"00"   | 0,5    |
| 20" a 23"                   | 17 a 18           | 08 a 09         | 07 a 08      | 16'51" a 17'10" | até 19"30"   | 1,0    |
| 24" a 27"                   | 19 a 20           | 10 a 11         | 09 a 10      | 16'31" a 16'50" | até 19"00"   | 1,5    |
| 28" a 31"                   | 21 a 22           | 12 a 13         | 11 a 12      | 16'11" a 16'30" | até 18"30"   | 2,0    |
| 32" a 34"                   | 23 a 24           | 14 a 15         | 13           | 15'51" a 16'10" | até 18"00"   | 2,5    |
| 35" a 37"                   | 25 a 26           | 16 a 17         | 14           | 15'36" a 15'50" | até 17"40"   | 3,0    |
| 38" a 40"                   | 27 a 28           | 18              | 15           | 15'21" a 15'35" | até 17"20"   | 3,5    |
| 41" a 43"                   | 29 a 30           | 19              | 16           | 15'06" a 15'20" | até 17"00"   | 4,0    |
| 44" a 46"                   | 31 a 32           | 20              | 17           | 14'51" a 15'05" | até 16"40"   | 4,5    |
| 47" a 49"                   | 33 a 34           | 21              | 18           | 14'36" a 14'50" | até 16"20"   | 5,0    |
| 50" a 52"                   | 35 a 36           | 22              | 19           | 14'21" a 14'35" | até 16"00"   | 5,5    |
| 53" a 55"                   | 37                | 23              | 20           | 14'06" a 14'20" | até 15"40"   | 6,0    |
| 56" a 58"                   | 38                | 24              | 21           | 13'51" a 14'05" | até 15"20"   | 6,5    |
| 59" a 61"                   | 39                | 25              | 22           | 13'41" a 13'50" | até 15"00"   | 7,0    |
| 62" a 63"                   | 40                | 26              | 23           | 13'31" a 13'40" | até 14"40"   | 7,5    |
| 64" a 65"                   | 41                | 27              | 24           | 13'21" a 13'30" | até 14"20"   | 8,0    |
| 66" a 67"                   | 42                | 28              | 25           | 13'11" a 13'20" | até 14"00"   | 8,5    |
| 68"                         | 43                | 29              | 26           | 13'06" a 13'10" | até 13"40"   | 9,0    |
| 69"                         | 44                | 30              | 27           | 13'01" a 13'05" | até 13"20"   | 9,5    |
| 70"                         | 45                | 31              | 28           | Até 13'00"      | Até 13"00"   | 10     |